



**PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 018/2023.**

**PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO LEI Nº 80/2023, que “Dispõe sobre a Lei das Águas – Lei Municipal de preservação e manutenção da água do município e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

**Art. 1º** Fica alterado o art 3º do Projeto de Lei nº 80/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades de uma multa de 10.000 (dez mil) UFMCP.

**Art. 2º** Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 80/2023.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 23 de agosto de 2023.

  
**LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS**  
- Vereador -

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 18/2023:** Com elevada estima e consideração, temos a honra de encaminhar esta Emenda, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, a alteração no referido Projeto de Lei nº 80/2023 visto a necessidade de correção para a melhor execução da Lei.

Vale ressaltar que segundo o pessoal responsável da Prefeitura, o valor da UFMCP é de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos).

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares na aprovação da matéria em apreço.

